

**LEI N. ° 0472/2012**  
**06.08.2012**

<p style="text-align:center"><b>SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016.</b></p>
---

**A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silomar Elias de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2013, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)
- III – Secretários Municipais: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do *caput* deste artigo farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias remuneradas.

**Art. 2º** – A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

- I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipal;
- II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal.

**Parágrafo Único:** A alteração prevista no Inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á por lei aprovada pela Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do *caput* deste artigo será automática.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013.

**Manfrinópolis, em 06 de agosto de 2012.**

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal